

DECRETO N.º 44.448, DE 23/06/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 44.312, DE 02/06/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública medindo aproximadamente 800,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Padre José Simonate, n.º 11, Praia dos Padres, Aracruz-ES, ao Sr. MAXWELL GARCIA DUARTE, portador do CPF n.º 751.869.777-72, para realização de um evento no dia 12 de agosto de 2023, no horário de 22:00h às 04:00h do dia 13 de agosto de 2023, com a instalação de um palco e as devidas instalações, conforme Processo n.º 15.784/2023.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 4º A permissão de uso da área está condicionada a Portaria MMA n.º 148, de 07 de junho de 2022 – período de defeso de cada animal comercializado, assim como os animais em lista de extinção.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 44.408, de 19/06/2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

